



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 10 DE 16 DE MARÇO DE 2022

### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Artigo 1º** - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lavrinhas a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com competências e atribuições definidas nesta Lei.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Relações Institucionais terá a seguinte composição:

**I** – 01 Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

**II** – 01 Escrivário.

**Artigo 2º** - A fim de propiciar o perfeito funcionamento da referida Secretaria, ficam criados e acrescidos:

**I** - Fica criado e acrescido no anexo III da Lei Municipal n° 1.491, de 11 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGA	SALÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	R\$ 3.668,80

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** – Planejar, coordenar, acompanhar, distribuir e cancelar serviços de sua secretaria; Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes e as entidades públicas e privadas; Coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas diretamente pelos Órgãos da Prefeitura e utilizar mecanismos que permitam ao munícipe a oportunidade de exercer a sua cidadania, de participar da Administração Pública Municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem o aperfeiçoamento do serviço público municipal; Planejar, executar e orientar a política de relações do Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de governo em nível estadual e federal;. Assessorar o Chefe do



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Executivo Municipal em suas relações com a União, Estado, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal, bem como com a sociedade civil e suas organizações; Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos convênios celebrados pela Prefeitura Municipal; Executar outras atividades correlatas a secretaria determinadas pelo Prefeito;

II – Fica criado e acrescido no anexo I da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017 o cargo de emprego de provimento efetivo – regime celetista, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGA ACRESCIDA	SALÁRIO
ESCRITURÁRIO	01	R\$ 1.212,00

**Artigo 3º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 16 de março de 2022.

*José Benedito da Silva*  
Prefeito  
CPF/MF: 087.986.878-32  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

*José Benedito da Silva*  
**JOSE BENEDITO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Giovanni Reale Neto*  
Procurador Chefe  
OAB/SP 265.661  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

*Giovanni Reale Neto*  
**GIOVANNI REALE NETO**  
**PROCURADOR CHEFE**



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O assunto tratado pelo referendado projeto é de fundamental importância para adequação da legislação organizacional com os novos tempos e o progresso que a cidade está buscando, já que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência os anseios da população.

A reorganização proposta vem ao encontro das normas constitucionais vigentes, indicando as atribuições e a devida necessidade.

Para o alcance dessa finalidade, faz-se necessária uma qualificação da gestão pública que garanta a aplicação eficiente e socialmente justa dos recursos públicos, o aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas, bem como a formação e manutenção de um corpo de servidores altamente gabaritado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, cumpre registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto na justificativa, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explanações e abordagens providenciadas, e devido à matéria revestir-se de elevado interesse, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado **por unanimidade e em regime de urgência**, por essa Egrégia Casa de Leis.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, bem como aos demais membros dessa singular Casa Legislativa os nossos protestos de consideração e real apreço

Lavrinhas, 16 de março de 2022.

Jose Benedito da Silva  
Prefeito  
CPF/MF: 087.986.878-32  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

*Jose Benedito da Silva*  
**JOSE BENEDITO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**